



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DE SÃO  
FRANCISCO**

*Amor por Barra de São Francisco*

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 010, DE 12 DE MARÇO DE 2008.**

**CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO  
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Barra de  
São Francisco-ES, revisão salarial de 15%(quinze por cento), a ser calculado sobre o  
salário base de cada servidor.

Art. 2º. A presente revisão salarial é realizada conforme previsão do art.  
107 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do  
Espírito Santo, 12 de março de 2008.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**